



= L E I Nº 1.310 =

DISPONDO SÔBRE: a inclusão da travessa Rio Branco no Plano de Pavimentação.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica incluída no Plano de Pavimentação de que trata a Lei Municipal nº 892, de 9 de abril de 1964, a Travessa Rio Branco.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 15 de julho de 1968

WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal

DR. LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

UBALDO GOMES CORRÊA
Secretário do Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Secretaria do Governo e Planejamento, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 1968.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/1/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 135 Fls. 89
Escrituraria